



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO

MINISTÉRIO DAS CIDADES
SECRETARIA NACIONAL DE PROGRAMAS URBANOS

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO PÚBLICA DE EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS EM GESTÃO AMBIENTAL URBANA

1. APRESENTAÇÃO

O Ministério do Meio Ambiente (MMA), por meio da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano – SRHU, com o apoio do Ministério das Cidades (MCidades), por meio da Secretaria Nacional de Programas Urbanos - SNPU, estão desenvolvendo a **Ação PPA 8320 – Apoio à Gestão Ambiental em Áreas de Vulnerabilidade Ambiental**, cujo objetivo é promover apoio efetivo aos municípios para o aperfeiçoamento da gestão ambiental urbana.

A referida ação teve início em 2005 quando foi firmada a parceria entre MMA, MCidades, Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (UN-Habitat) e Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), cujo objetivo principal foi o fortalecimento dos processos de gestão ambiental urbana no Brasil. Desta forma, foram escolhidos municípios com diferentes características espaciais e ambientais, para execução de projetos-piloto, sendo eles Piranhas-AL, Ponta Porã – MS, Marabá- PA e Beberibe-CE. E, neste contexto, os técnicos do MMA, MCidades e das duas agências parceiras da ONU acompanharam a elaboração dos Planos Diretores dos referidos municípios por suas equipes técnicas, enquanto estas se dedicavam aos estudos preparatórios da Avaliação da Vulnerabilidade Ambiental (AVA), do Relatório GEOCidades, da Agenda 21 Local e das Consultas Urbanas.

Esta experiência entre os técnicos das prefeituras e dos Ministérios confirmou a relevância da avaliação das vulnerabilidades ambientais no planejamento municipal e no ordenamento do espaço urbano.

Em continuidade a essa ação iniciada em 2005, e embasada nos projetos-pilotos finalizados com os quatro municípios citados, bem como em outras experiências municipais de abordagem da questão ambiental nas políticas urbanas, a referida Ação PPA 8320 pretende propor uma metodologia de inserção das questões ambientais nos instrumentos locais e regionais de planejamento e gestão ambiental urbana.

Como forma de enriquecimento da ação, propõe-se, por meio desta Chamada Pública, selecionar e divulgar as boas práticas ambientais vinculadas aos instrumentos de planejamento e desenvolvimento urbano existentes em diversos municípios brasileiros.

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com a Pesquisa de Informações Básicas Municipais – MUNIC, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE em 2002, as enchentes, a seca, a erosão e os escorregamentos ou deslizamentos de terra são os desastres naturais mais comuns no nosso país. Por mais um ano, a população brasileira acompanhou o drama de milhares de famílias prejudicadas pelas chuvas e pela seca, atingindo as populações das regiões sul e norte.

Ressalta-se que vários são os motivos que levam à ocorrência desses eventos, destacando-se a degradação ambiental, o desrespeito à legislação, e também as variações climáticas. Sobre essas, sabe-se que, por causas naturais, as variações climáticas ocorreram diversas vezes no passado, porém, outros fatores associados aos naturais, têm influenciado a ocorrência deste tipo de evento, por meio da alteração do equilíbrio climático do planeta, tendo como principal consequência, o aquecimento global.

No Brasil, os desastres tendem a estar relacionados a fenômenos climáticos,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO

MINISTÉRIO DAS CIDADES
SECRETARIA NACIONAL DE PROGRAMAS URBANOS

potencializados pela ação do homem, e, por esse motivo, a discussão sobre vulnerabilidade ambiental urbana se coloca como prioritária a ser levada para os gestores públicos e demais interessados, reforçada ainda, pelo fato de que muitos municípios estão elaborando ou revisando seus Planos Diretores.

Conforme dispõe o artigo 182 da Constituição Federal, compete ao poder público municipal a execução da política de desenvolvimento urbano, que tem como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, tendo o Plano Diretor como instrumento básico de planejamento.

Sendo assim, o Estatuto da Cidade, instituído pela Lei 10.257 de 10 de julho de 2001, estabeleceu normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Desta forma, os municípios brasileiros vêm demandando orientações, do setor público federal e estadual, relacionadas às questões ambientais urbanas, principalmente no que tange às áreas de preservação permanente, e áreas ambientalmente vulneráveis. Nas zonas urbanas, a manutenção das áreas de preservação permanente, prevista na legislação ambiental, é fundamental para manter a integridade dos processos ecológicos essenciais ao bem-estar e à melhoria da qualidade de vida das populações urbanas.

Se destacarmos ainda que as áreas em questão muitas vezes são aquelas ocupadas informalmente pela população de baixa renda, excluída dos processos legais de ocupação e que, geralmente, coincidem com as ambientalmente frágeis e de risco, a vulnerabilidade ambiental urbana se impõe como um tema primordial a ser levado para a sociedade e, principalmente, para os gestores públicos.

Esta situação reflete a complexidade da realidade das cidades brasileiras e a urgência de integração das políticas públicas voltadas para o ambiente urbano. Tais políticas apresentam visões setoriais, que por muitas vezes se sobrepõem ou até mesmo se contrapõem, dificultando o fortalecimento da gestão ambiental no meio urbano de uma forma mais integrada e sistêmica.

A chamada pública, ora proposta pelos órgãos federais mencionados, selecionará experiências municipais que apresentem soluções inovadoras e criativas de como lidar com as áreas ambientalmente frágeis, conciliando políticas urbanas e sustentabilidade ambiental.

3. OBJETIVO GERAL

Construir banco de experiências vinculadas aos instrumentos de gestão, planejamento e desenvolvimento, preferencialmente em áreas de preservação permanente inseridas no meio urbano.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Contribuir com a integração entre as diversas possibilidades de como conciliar a questão ambiental nos instrumentos de desenvolvimento e planejamento urbano, por meio da divulgação das experiências apresentadas. Uma vez que propor uma metodologia para tratar as questões ambientais no âmbito das políticas urbanas é, em primeiro lugar, um meio de fortalecer a gestão ambiental urbana e a qualidade de vida da população, além de fortalecer a política ambiental nacional.

Trazer uma gama de possibilidades e informações entre os municípios por meio do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO

MINISTÉRIO DAS CIDADES
SECRETARIA NACIONAL DE PROGRAMAS URBANOS

conhecimento das práticas selecionadas.

Proporcionar um avanço na criação de instrumentos de gestão ambiental urbana.

É importante ressaltar que, em que pese tratar-se de inserção da questão ambiental em toda a sua amplitude nos instrumentos de planejamento urbano, será dado enfoque às ações voltadas para as áreas ambientalmente vulneráveis e áreas de preservação permanente urbanas, muitas vezes coincidentes. Esse enfoque se justifica diante da realidade atual, na qual há uma demanda crescente por parte dos municípios em relação a essas áreas.

4. SELEÇÃO

Serão selecionados casos em que os municípios encontraram soluções ou meios de aplicar as normas ambientais, em consonância com a legislação urbanística local, em ações de planejamento e gestão para o desenvolvimento urbano sustentável e para a melhoria da qualidade de vida na cidade. Estes relatos incluirão, dentre outros, a implantação de projetos de urbanização de áreas degradadas, inclusive regularização fundiária, projetos de parques lineares, criação de unidades de conservação e áreas verdes públicas, proteção de áreas de preservação permanente e de áreas com risco à ocupação, como as sujeitas a erosão e assoreamento, deslizamentos de encostas, enchentes e inundações, desertificação e arenização.

Uma comissão julgadora, formada por profissionais da área, fará uma sistematização das experiências, sendo que serão selecionadas três experiências, cujos municípios autores receberão um certificado de reconhecimento de **“Boas práticas em gestão ambiental urbana”**.

5. INSCRIÇÕES

Os municípios interessados em enviar suas experiências deverão preencher o roteiro para inscrição (**até 08 de fevereiro de 2010**), o qual se encontra disponível na página principal desta Chamada, em links indicados no site do Ministério do Meio Ambiente (www.mma.gov.br/srhu) e do Ministério das Cidades (www.cidades.gov.br). Os documentos e prazos para envio da(s) experiência(s) estão especificados no regulamento, igualmente disponibilizado nos sites indicados.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A divulgação oficial dos selecionados ocorrerá por meio eletrônico, nos sites do Ministério do Meio Ambiente e do Ministério das Cidades, e a entrega da premiação será feita em evento que ocorrerá na cidade de Brasília, em data e local a serem definidos.